

**DECRETO Nº 2.881, DE 26 DE MARÇO DE 2026.**

Decreta ponto facultativo nas repartições da administração direta e indireta do Município, no dia 2 de abril de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, inciso, III, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o feriado de sexta-feira santa, constante no art. 1º, inciso I, da Lei nº 577, de 2 de abril de 1996;

**CONSIDERANDO** que a quinta-feira que antecede o dia santo é tradicionalmente reconhecido como de endoenças,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É decretado ponto facultativo nas repartições da administração direta e indireta do Município no dia 2 de abril de 2026.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços essenciais:

I - de saúde, a saber:

- a) Unidades de Pronto Atendimento (Upas);
- b) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu);
- c) Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (Caps AD III);

II - de limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública;

III - das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, por terem calendário escolar próprio;

IV - dos conselhos tutelares e outros ligados ao serviço social, que porventura mantenham sistema de plantão.

**Art. 2º** Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, sem prejuízo de outras atividades, a critério dos gestores das pastas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2026.

**JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS**

Prefeito de Palmas

**Rolf Costa Vidal**

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Este texto não substitui o publicado no [Domp nº 3.921 de 26/03/2026](#)